IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026 | Nº 3597 | ANO XXVI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

CULTURA 4

FAZENDA 6

GABINETE DO PREFEITO 7

URBANISMO 18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 22

FIEC 22

SAAE 23

ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 11.364/2026

Dispensa de licitação para **Aquisição de serviço de fornecimento/atualização do software Adobe Creative Cloud for Teams - 12 meses**, através da empresa, **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** , no valor de **R$ 24.628,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

Processo administrativo nº 11.880/2026

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem de solo**, através da empresa, **GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA** , no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais e zero centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DE ITEM, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 676/25, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 - Data: 14/05/26 **Objeto**: Fica cancelado os itens 20 e 31 da Ata de Registro de Preços nº 676/25, firmada em 09/12/25, conforme descrito a seguir e justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9761/2026.

Processo administrativo nº 11.655/2026

Dispensa de licitação para **Aquisição de capas de colete para a equipe ROMI da Guarda Civil**,através da empresa **TITAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA**, no valor total de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

Aquisição **Via Credenciamento** para **Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para participação de servidoras da Secretaria Municipal de Educação no evento "Rotas de Equidade", a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília, no dia 18 de maio de 2026,** através da empresa, **ZANELLA TRAVELS,** no valor total de **R$ 11.482,96 (**Onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos**)**, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

Dispensa de licitação para **Pagamento de Contribuições Anuais para a Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais,** através da empresa, **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES**, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.

Processo administrativo nº **12.471/2026.**

Dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada em Exames de Média e Alta Complexidade para Atender Demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** através da empresa, **MESTIERI CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA**, no valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.

Processo administrativo nº **11.291/2026.**

Dispensa de licitação para **Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva e Preventiva em Compressores de Ar das Unidades de Saúde**, através das empresas, **RCJR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor de **R$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais), FRITTOLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor de **R$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)** e **ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME,** no valor de **R$ 44.599,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais),** totalizando o valor de **R$ 52.813,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e treze reais)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 45º RAQUEL HOSOE VIANA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 7º AIRTON JOSÉ TARARAN JUNIOR, 8º KARLA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 4º MAURICIO DE GREGORIO SANTANA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11º RENATA CRISTINA BARBOSA MACEDO.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º MARINA TOALIARI CARVALHO, 3º MATEUS ZAGUI CAMARGO, 4º THIAGO ALVES COSSA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - HARDWARE E SUPORTE AO USUÁRIO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 3º NATHAN EMANUEL BARBOSA DA SILVA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REDES
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 4º VINÍCIUS GRACIANO FARIA, 5º HENRIQUE ANDRADE RODRIGUES.

Indaiatuba, 15 de Maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal da Administração

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CULTURA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Cultura, Tânia Castanho Ferreira, no uso das atribuições legais de seu cargo, inclusive aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 7.628, de 12 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Cultura, a serem exercidas por meio do Departamento de Preservação e Memória;

CONSIDERANDO a importância da identificação, valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental do município de Indaiatuba;

CONSIDERANDO a realização do Inventário Participativo do Patrimônio Cultural e Ambiental de Indaiatuba, desenvolvido pelo projeto “Guardiões do Patrimônio”, como instrumento de reconhecimento da memória coletiva e fortalecimento da identidade cultural local;

CONSIDERANDO que o referido inventário identificou um total de 220 bens culturais distribuídos em sete categorias distintas, abrangendo tanto o patrimônio material quanto o imaterial, sendo: imóveis (85), lugares (85), celebrações (18), saberes (6), ambientais (14), móveis (4) e formas de expressão (8), evidenciando a diversidade e riqueza cultural do município;

CONSIDERANDO que, dentre os bens inventariados, 32 foram relacionados à memória da Região Metropolitana de Campinas, 30 classificados como “em memória”, 19 possuem tombamento municipal e 4 foram destacados como curiosidades;

CONSIDERANDO o acolhimento do Inventário Participativo do Patrimônio Cultural e Ambiental de Indaiatuba, entregue pelo projeto Guardiões do Patrimônio e aprovado pelo Conselho Municipal de Preservação na 36ª Reunião, realizada em 27 de janeiro de 2026;

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Preservação, acerca da necessidade de elaboração de resolução normativa específica, ocorrida na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acolhido, para fins de reconhecimento, consulta, planejamento e subsídio às políticas públicas de cultura e preservação, o Inventário Participativo do Patrimônio Cultural e Ambiental de Indaiatuba, elaborado pelo projeto “Guardiões do Patrimônio”.

Art. 2º O inventário passa a integrar o conjunto de instrumentos técnicos e referenciais do Município, podendo ser utilizado para ações de identificação, proteção, valorização, educação patrimonial e futuras iniciativas de registro e tombamento de bens culturais, de acordo com a Lei Municipal nº 7.628/2021.

Art. 3º O acolhimento do inventário não implica, automaticamente, tombamento ou registro dos bens nele contidos, devendo eventuais medidas de proteção seguir os trâmites legais específicos previstos na Lei Municipal nº 7.628/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 28 de abril de 2026.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura

Josielle Martinuzzo Costa
Diretora do Departamento de Preservação e Memória

Rua das Primaveras, 210, Indaiatuba/SP
Tel. 19 3875-6144
Atendimento de Segunda à Sexta, das 08 às 17 horas

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

O Departamento de Rendas Mobiliárias notifica a **Empresa: RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A – CNPJ: 24.940.805/0001-83**, a comparecer junto a Secretária Municipal da Fazenda, para tratar de assuntos de vosso interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta notificação, referente ao Processo Administrativo nº 22639/2025.

SEF-DEREM- Fiscalização Tributária
Wilson M. Shiiya
Agente Fiscal Tributário
Matrícula 4097

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.490, DE 14 DE MAIO DE 2026
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Denomina "Daniel Paes Filho" o logradouro público do Jardim Residencial Alpnach.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 01 do Loteamento Jardim Residencial Alpnach passa a denominar-se Daniel Paes Filho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.491, DE 14 DE MAIO DE 2026

Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o competente procedimento licitatório, o lote 04 da quadra 141 do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, com área de 250 m², descrito e caracterizado na matrícula nº 23.930 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, por preço não inferior a 7.688,69 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito e sessenta e nove) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, nos termos do laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, constante às fls. 15/50 do Processo Administrativo nº 25.936/2025.

Art. 2º O valor das áreas descrito no artigo anterior poderá ser pago à vista ou de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, desde que atualizado até a data do efetivo pagamento do preço pela variação da UFESP ou por índice que vier a substituí-la.

§ 1º Caso a alienação não se concretize no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta lei, deverá ser elaborada nova avaliação do imóvel, considerando os valores médios de mercado à data da venda.

§ 2º A escritura de venda e compra será outorgada pela Prefeitura Municipal após a integral quitação do preço, obrigando-se o adquirente a proceder ao registro em até 30 (trinta) dias contados da lavratura da mesma, sob pena de incidência de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da alienação, sem prejuízo do cumprimento da obrigação.

Art. 3º O produto de alienação da área descrita no artigo 1° desta lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo sua destinação ocorrer na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.492, DE 14 DE MAIO DE 2026

(PL de autoria do vereador Adalto Missias de Oliveira)

Denomina "Cajulina Francisca dos Santos" o logradouro do loteamento Villa Trivento, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 02 (Dois) do loteamento Villa Trivento passa a denominar-se Rua Cajulina Francisca dos Santos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.493, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 5.780, de 05 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSANS), e dá outras providências."

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 5.780, de 05 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSANS), e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º - .....
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
.....
" (NR)

Seção III
Da Secretaria Municipal de Assistência Social" (NR)

"Art. 9º - À Secretaria Municipal de Assistência Social compete articular e gerenciar a implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS, bem como as seguintes atribuições:
....." (NR)

"Art. 10 - Fica criado o Centro de Referência de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a defesa e promoção do direito humano básico ao alimento e à nutrição no Município de Indaiatuba." (NR)

"Art. 12 - Fica criado o Conselho Municipal de SANS como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo propor as diretrizes gerais da política municipal de SANS.
Parágrafo único. As ações do COMUSANS serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no

orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social." (NR)

"Art. 13 - .....
I -.....
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
.....
c) um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
.....
II -.....
.....
b) um representante do Rotary Club de Indaiatuba;
c) um representante da Associação de Diabetes "Sempre Amigos" de Indaiatuba;
....." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.494, DE 14 DE MAIO DE 2026

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades ou Superdotação".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades ou Superdotação, com a finalidade de promover a informação, a conscientização e a valorização das pessoas com altas habilidades ou superdotação, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de agosto, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana poderão ser promovidas atividades educativas, informativas e de conscientização sobre o tema, incluindo:

I – palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e exposições;

II – ações educativas nas escolas públicas e privadas;

III – mobilizações com profissionais da saúde, da educação e com a comunidade;

IV – divulgação de informações sobre identificação, acompanhamento e valorização de pessoas com altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas pelo Poder Público, diretamente ou em parceria com instituições de ensino, profissionais da área, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.495, DE 14 DE MAIO DE 2026

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Institui o "Dia Municipal do Orgulho Autista" no âmbito do Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de junho, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como finalidade promover a conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivando o respeito à diversidade neurológica, a inclusão social e a valorização das pessoas autistas.

Art. 3º Na data referida no art. 1º, o Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou estimular a realização de ações educativas, culturais e informativas voltadas à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, tais como:

I – realização de palestras, seminários e campanhas informativas;

II – promoção de eventos voltados à conscientização e à inclusão social das pessoas autistas;

III – desenvolvimento de atividades educativas em unidades escolares e espaços públicos;

IV – iluminação de prédios públicos e pontos turísticos com a cor azul, símbolo internacional de conscientização sobre o autismo.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, associações de familiares, instituições de ensino e profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.496, DE 14 DE MAIO DE 2026

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, aos vencedores dos Festivais de 'Rock' e "Instrumental' a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

a) 1º Lugar: R$ 8.006,25;
b) 2º Lugar: R$ 6.006,00;
c) 3º Lugar: R$ 4.670,40;
d) Melhor Intérprete: R$ 2.669,10;
e) Melhor Composição: R$ 2.669,10;

II - Festival Instrumental:

a) Melhor Coletivo Erudito Adulto: R$ 5.336,10;
b) Melhor Coletivo Popular Adulto: R$ 5.336,10;
c) Melhor Solo Erudito Adulto: R$ 2.668,05
d) Melhor Solo Popular Adulto: R$ 2.668,05;
e) Melhor Destaque Erudito Adulto: R$ 1.334,55;
f) Melhor Destaque Popular Adulto: R$ 1.334,55;
g) Melhor Coletivo Erudito Juvenil: R$ 2.500,00;
h) Melhor Coletivo Popular Juvenil: R$ 2.500,00;
i) Melhor Solo Erudito Juvenil: R$ 1.250,00;
j) Melhor Solo Popular Juvenil: R$ 1.250,00;
k) Melhor Destaque Erudito Juvenil: R$ 846,00;
l) Melhor Destaque Popular Juvenil: R$ 846,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto, crônica, sabedoria das palavras e slam, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Categoria Poesia:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

II - Categoria Conto:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

III - Categoria Crônica:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

IV - Categoria Slam:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

V - Categoria Sabedoria das Palavras: prêmio único de R$ 3.150,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, aos vencedores da "Mostra - Hip Hop", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Categoria MC (freestyle, batalha, rima autoral), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.194,90 cada;
II - Categoria DJ (discotecagem, mixagens ao vivo, live set autoral), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.194,90 cada;
III - Categoria Breaking (dança, solo, duplas ou grupos), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.194,90 cada;
IV - Categoria Grafiti (arte urbana em painel/muro - técnica livre), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.194,90 cada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, gravura, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Categoria Fotografia:
a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

II - Categoria Desenho:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

III - Categoria Gravura:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

IV - Categoria Escultura:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

V - Categoria Pintura:

a) 1º Lugar: R$ 4.002,60;
b) 2º Lugar: R$ 2.668,05;
c) 3º Lugar: R$ 1.334,55.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, aos vencedores do "Prêmio Paulo Antônio Lui" de curtas-metragens, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

a) 1º Lugar: R$ 4.448,00;
b) 2º Lugar: R$ 3.812,00;
c) 3º Lugar: R$ 2.251,00.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.133921008.2007.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.497, DE 14 DE MAIO DE 2026

Denomina "Antonio Renato Cordeiro" o próprio municipal que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Antonio Renato Cordeiro" o próprio municipal localizado na Avenida Luiz Bruno Petrilli, Parque dos Pássaros, neste município, cadastrado sob nº 5269.0500.0-0.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 14 de maio de 2026

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal 5325/2026 Data entrada 26/02/2026

Requerente: MADEIREIRA MADELASCA LTDA

Endereço: Avenida Visconde de Indaiatuba, 855 - Jd America

Atividade: Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO MUNICIPAL MENSAL PARA FINS DE CONTROLE

Em atendimento a Deliberação Normativa CONSEMA 1/2024 em seu Anexo V,

segue a relação das licenças emitidas por esta secretaria no mês de ABRIL 2026:

ABRIL – 2026

Conforme Anexo V da Deliberação Normativa nº 01/2024

Nº PROCESSO	INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25212/2025	V8 MARCENARIA LTDA	21/10/2025	Rua Turquesa 159 compl. Galpão 2, 159, Recreio Campestre Joia	nº 2661	07/04/2026	07/04/2029	Nova Licença	
22688/2025	MENDES ESQUADRIAS LTDA	26/09/2025	Rua Umberto Pucci, 483, 483, Coml Mone Castelo	nº 2662	07/04/2026	07/04/2029	Nova Licença	
29005/2025	WOOD PROJECTS ENGINEERING LTDA	09/12/2025	Rua Mafalda Barnabé Soliane, 174, Comercial Vitória Martini	nº 2665	09/04/2026	09/04/2029	RENOVAÇÃO	
16106/2025	AMJ INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LIMITADA	11/07/2025	Rua Alberto Magnusson, 222, Comercial Vitória Martini	nº 2671	14/04/2026	14/04/2029	RENOVAÇÃO	
16619/2025	CALDEX TECH METAL LTDA	24/06/2024	Av Vitória Rossi Martini, 270, Coml Vitória Martini	nº 2675	15/04/2026	15/04/2029	Nova Licença	
17068/2025	A C LOPES ESQUADRIAS DE METAIS LTDA	29/05/2025	Rua José Carlos Geiss, 715, Recreio Campestre Joia	nº 2666	09/04/2026	09/04/2029	Nova Licença	
16748/2025	AHM USINAGEM MAMEDES LTDA	29/10/2025	Rua Turmalina, 136, Recreio Campestre Joia	nº 2670	10/04/2026	10/04/2029	RENOVAÇÃO	
9079/2025	BRAZILCOA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	13/10/2025	Rua Hermínio de Mello, 1193 - Distrito Industrial Domingos Giomi	Nº 2035.4.2026.95660	15/04/2026	15/04/2026	RENOVAÇÃO	
22297/2025*	COMET DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	23/09/2025	Rod engº Ermenio de Oliveira Penteado, Helvétia	nº 2678	23/04/2026	12/02/2029	RENOVAÇÃO	
25439/2025	NAMEDI CONFECÇÕES LTDA	23/10/2025	Rua Carlos Roberto Jacober 257 - compl. Galpão Verde - Europark Comercial	nº 2677	16/04/2026	16/04/2029	nova Licença	
7139/2026	MADEIREIRA FENIX DE INDAIATIBA LTDA	13/03/2026	Rua Embira Galpão 1, 415, Rua Embira, 415 Galpão 1 - Jardim Umuarama	nº 2680	27/04/0226	13/03/2027	RENOVAÇÃO	

6291/2026	GREFORTEC FORNOS INDUSTRIAIS E TRATAMENTO TERMICO LTDA	06/03/2026	Rua Nazário Pietro Francesco Maccaro, 298, Europark Comercial	n° 2679	23/04/2026	23/04/2029	nova Licença	
23558/2025	CJ NUNES DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE PERFIS E EXAUSTORES INDUSTRIAIS LTDA	24/06/2024	Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, 81, Europark Comercial	n° 2718	30/04/2026	30/04/2029	nova Licença	
29946/2025	ACQUILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VERNIZES LTDA	24/06/2024	Avenida Horst Frederico João Heer, 2065, Europark Comercial	n° 2663	07/04/2026	07/04/2028	Regularização Ambiental	
7782/2024	SAAE - Serviço Autônomo de Água e esgoto	24/06/2024	Rua Bernardino de Campos, 799, Centro	n° 2711	28/04/2026	28/04/2028	Autorização para supressão de árvores	
7783/2024	SAAE - Serviço Autônomo de Água e esgoto	24/06/2024	Rua Bernardino de Campos, 799, Centro	n° 2707	28/04/2026	28/04/2026	Autorização para supressão de árvores	
617/2026	ARILDO MUNHOZ	24/06/2024	Avenida Manoel Ruz Perez, Parque Buru	n° 2716	28/04/2026	14/04/2028	Autorização para supressão de árvores Isoladas	
10656/2026	SOCIEDADE JARDIM VILA PARADISO	24/06/2024	Estrada João Ceccon, Jardim Vila Paradiso	n° 2717	28/04/2026	28/04/2028	Autorização para intervenção em APP	

* Houve correção de cadastro, cancelamento da licença nº 2645 publicada em fevereiro e reemitida licença em abril 2026

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 249/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 - Data: 06/05/26 – Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses – Valor total: R$ 885.054,51 - Pregão Presencial nº 25/23

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA KAEFER RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA E A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FIEC. Data: 28/04/2026 – Objeto: prestação de serviços educacionais pela **FIEC**, destinados aos funcionários/alunos indicados pela **KAEFER RIP**, para a realização do Curso de Formação de Multiplicadores.

SAAE

DISPENSA Nº 05/2024 **- PROCESSO Nº 12/2024**

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 09/2024

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESASSOREAMENTO E PLANO DE REFLORESTAMENTO NA BACIA DO RIBEIRÃO PIRAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ E RAIZ – CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATO FIRMADO EM 11/11/2024, COM ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EM 11/11/2024. Data: 31/10/2025 - **Objeto:** Rescisão, por ato unilateral, em consonância com as cláusulas contratuais e nos termos dos artigos 104, inciso II, c/c 137, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, despachos e demais elementos constantes no Processo administrativo nº 12/2024.

Indaiatuba, 31 de outubro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES – PRESIDENTE DO CONIRPI

DISPENSA Nº 05/2024 **- PROCESSO Nº 12/2024**

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 09/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESASSOREAMENTO E PLANO DE REFLORESTAMENTO NA BACIA DO RIBEIRÃO PIRAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ E RAIZ – CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATO FIRMADO EM 11/11/2024, COM ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EM 11/11/2024. Data: 14/05/2026 - **Objeto:** ajuste contábil-financeiro de saldo contratual remanescente, no valor de R$ 103.184,40 (cento e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 64,49% do valor contratual, em consonância com as cláusulas contratuais e nos termos dos artigos 125, 137, 138, 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR – PRESIDENTE DO CONIRPI

DISPENSA Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 48/2025

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 56/2026 AO CONTRATO Nº 17/2025 PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE E GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI N° 14.133/21. CONTRATO FIRMADO EM 11/04/2025, COM INÍCIO DA VIGÊNCIA NA MESMA DATA. Data: 15/05/2026. **Objeto**: Reajuste de 4,39% com base no índice IPCA/IBGE. **Valor total do reajuste:** R$ 360,84 (trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação:** 03.01.01.17.512.3001.2001.3.3.90.40.06.

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – Superintendente

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br